

PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 96.418.264/0218-02

NIRE:4330002898-4

Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943

CEP 94.910-003, Cachoeirinha, Rio Grande do Sul

Código ISIN: "BRLJQQACNOR5"

Código de negociação das Ações na B3: "LJQQ3"

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais ("**Pedido de Reserva**") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações de emissão da **Lojas Quero-Quero S.A.** ("**Companhia**"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**") e de titularidade das **Instituições Financeiras e de Varejo - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP IF")** e dos seguintes acionistas vendedores pessoas físicas: **Peter Takaharu Furukawa**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.382.108-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME nº 031.741.678-25, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Peter**"), **Davi Ponciano Araújo Lima**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 112.599.767-4 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 621.813.783-04, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, 125, Alphaville, CEP 06460-020 ("**Davi**"), **Rogério Alonso Messias**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6196851 (SSP-MG), inscrito no CPF/ME sob o nº 766.231.066-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291 - Conj 23 Bloco D Andar 1, Vila Leopoldina, CEP 05317-020 ("**Rogério**"), **Daniel José Artus**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8025667794 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 411.071.100-25, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Daniel**"), **Luciano Matzenbacher Scottá**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6070766834 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 944.531.790-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Luciano**"), **Flavio Benício Jansen Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula

de identidade RG nº 6484884-9 (SSP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 921.962.337-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Flavio**"), **Mirson José Engelmänn**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1064720111 (SJS/II RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 779.167.600-10, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Mirson**"), **Jean Pablo de Mello**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9076278838 (SJS/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 017.149.150-50, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Jean**"), **Alberto Cimenti Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4031815055 (SJTC), inscrito no CPF/ME sob o nº 914.077.450-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Alberto**"), **André Franco de Monlevade**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19535678 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 249.867.878-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**André**") e **Wilmar Hammerschmitt**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8015283453 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 199.576.880-49, residente e domiciliado na Cidade de Santo Cristo, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Wilmar**", e em conjunto com o FIP IF, Peter, Davi, Rogério, Daniel, Luciano, Flavio, Mirson, Jean, Alberto e André, os "**Acionistas Vendedores**").

A Oferta consistirá na distribuição pública: (i) primária de, inicialmente, 22.123.894 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia ("**Oferta Primária**" e "**Ações da Oferta Primária**"); e (ii) secundária de, inicialmente, 131.288.465 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("**Oferta Secundária**" e "**Ações da Oferta Secundária**", sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "**Ações da Oferta Base**"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente ("**Código ANBIMA**"), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("**Bank of America**" ou "**Agente Estabilizador**"), do Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("**Bradesco BBI**"), do **BB-Banco de Investimento S.A.** ("**BB Investimentos**") e da **Easynvest - Título Corretora de Valores S.A.** ("**Easynvest**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Itaú BBA, o Bradesco BBI e o BB Investimentos, os "**Coordenadores da Oferta**"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no segmento especial de listagem do Novo Mercado de negociação de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Novo Mercado**") e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a

Investidores Não Institucionais ("**Instituições Consorciadas**" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "**Instituições Participantes da Oferta**"), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Exceto pelo registro da Oferta a ser concedido pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, "**Agentes de Colocação Internacional**"): (i) nos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("**SEC**"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "**Investidores Estrangeiros**") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, em até 23.011.854 ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem alienadas pelo FIP IF, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("**Ações Suplementares**"), conforme opção a ser outorgada pelo FIP IF ao Agente Estabilizador, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Lojas Quero-Quero S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Colocação**"), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta ("**Opção de Ações Suplementares**"). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até trinta dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre

o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta durante o prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares.

As Ações (sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para aquisição da totalidade das Ações até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de Investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta", do Prospecto Preliminar.

A abertura de capital da Companhia, a sua adesão e admissão ao Novo Mercado, bem como a reforma do seu estatuto social ("**Estatuto Social**"), de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("**Regulamento do Novo Mercado**") e a realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), bem como seus termos e condições foram aprovadas em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, realizada em 5 de fevereiro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("**JUCISRS**") em 4 de março de 2020 sob o nº 7124845, bem como foi publicada no "Jornal do Comércio" e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("**DOERS**") em 9 de março de 2020.

O Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu Estatuto Social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCISRS e publicada no "Jornal do Comércio" na data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e

Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Lojas Quero-Quero S.A. ("**Anúncio de Início**") e no DOERS, no dia útil subsequente.

A realização da Oferta Secundária pelo FIP IF, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Comitê de Investimento realizada em 27 de janeiro de 2020, em conformidade com seu Regulamento. Além disso, não será necessária qualquer aprovação societária do FIP IF quanto à fixação Preço por Ação.

Não será necessária qualquer aprovação em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia é Itaú Corretora de Valores S.A.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início sob o código "LJQQ3".

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Lojas Quero-Quero S.A. ("**Prospecto Preliminar**"), sendo que este foi obtido pelo INVESTIDOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Não Institucionais formularem este Pedido de Reserva é entre 27 de julho de 2020, inclusive e 5 de agosto de 2020, inclusive ("**Período de Reserva**"), ou, no caso de Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 27 de julho de 2020, inclusive, e 28 de julho de 2020, inclusive ("**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**"), período este que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, devendo, neste caso, o Investidor Não Institucional necessariamente indicar no Pedido de Reserva a condição de Pessoa Vinculada.

Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior a um terço à quantidade de Ações, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por Investidores Não Institucionais, observados o limite mínimo de investimento de R\$3.000,00 e o limite máximo de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional, nos termos da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Não Institucionais**").

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Contrato, incluindo sobre: (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira; (ii) as características das Ações; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE

INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS E DOCUMENTOS A ELES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Em 17 de junho de 2020, o pedido de registro da Oferta foi submetido à CVM, estando sujeito à sua prévia análise e aprovação.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
1. Nome Completo/Razão Social	2. Nome do Cônjuge	3. CPF/CNPJ
4. Estado Civil	5. Sexo	6. Data de Nascimento/Constituição
7. Profissão	8. Nacionalidade	9. Documento de Identidade/ Órgão Emissor
10. Endereço (Rua/Avenida)	11. Número	12. Complemento
13. Bairro	14. Cidade	15. Estado
16. CEP	17. E-mail	18. Telefone/ Fax
QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
19. Nome do representante legal (se houver)		
20. Documento de Identidade/ Órgão Emissor	21. CPF	22. Telefone/ Fax

VALOR DA RESERVA
23. Valor da Reserva (R\$)_____.
24. () Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$_____.
25. () Não Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação.

FORMA DE PAGAMENTO			
26. () Débito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
27. () DOC/ TED em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
28. () Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
29. () Crédito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente/ Nº Conta Investimento

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>30. O INVESTIDOR declara que:</p> <p>() é: (i) controlador e/ou administrador da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador e demais preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendente, filho menor e colateral até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas").</p> <p>() não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1.** Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 32 abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar o INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 23 acima.
- 2.** Este Pedido de Reserva, após o término do Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, possuirá caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes

por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

3. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$11,30 e R\$14,00 ("**Faixa Indicativa**"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, exceto caso o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24, nos termos da Cláusula 3 abaixo.

Parágrafo Primeiro. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**"), e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* ("**Preço por Ação**").

Parágrafo Segundo. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do item 21 do Ofício-Circular nº 01/2020/CVM/SRE, de 05 de março de 2020 ("**Ofício-Circular CVM/SRE**" e "**Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa**", respectivamente), o Investidor Não Institucional poderá desistir de seu Pedido de Reserva, nos mesmos termos descritos no item 4 abaixo.

4. Caso: (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 deste Pedido de Reserva, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva; e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 24 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero e que tenham sua alíquota majorada, no prazo máxima de três dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

5. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, as quantidades de Ações adquiridas e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência indicado no campo 18 ou 22 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 23 acima e ressalvada a possibilidade de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

6. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações (“**Período de Colocação**”). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação (“**Data de Liquidação**”), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o segundo dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, “**Data de Liquidação das Ações Suplementares**”). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis até as 10:30 horas da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Recomenda-se ao INVESTIDOR que: (i) leia cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, sobretudo os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifique com a Instituição Consorciada de sua preferência antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifique como a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte de Instituição Consorciada.

Parágrafo Terceiro. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 30 acima.

Parágrafo Quarto. Ressalvado o disposto nas Cláusulas 9, 10, 11 e 12 abaixo, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto na Cláusula 4 acima, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 23 e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao INVESTIDOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 23 acima.

7. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que os Acionistas Vendedores efetuaram o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA,

será entregue ao INVESTIDOR após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

Parágrafo Primeiro. Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 30 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Ações, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva for realizado no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da cláusula 5 acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

8. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.

9. Caso: (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) ocorra Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva sem, quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

10. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada ou Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta ou Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa.

11. Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas

referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis: (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de até três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva e/ou contratos de compra e venda de ações cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

12. Na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, cada uma das Instituições Consorciadas que tenha recebido Pedidos de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária e, ainda, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

13. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

14. A subscrição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formada mediante pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 acima, e o preenchimento do Boletim de Subscrição ("**Boletim de Subscrição**") e estará sujeito aos termos e condições previstos no mencionado Boletim de Subscrição, cujo modelo encontra-se anexo a este pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo I. A aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 acima, e a celebração e

assinatura do Contrato de Compra e Venda ("**Contrato**") e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Contrato, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo II.

15. O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar, incluindo o Formulário de Referência da Companhia, a ele anexo, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada em Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, na cidade Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, <http://www.queroquero.com.br/> (neste *website*, clicar em "Documentos CVM" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(ii) Banco BTG Pactual S.A.**; situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Lojas Quero-Quero S.A.", clicar em "Prospecto Preliminar"); **(iii) Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste *website*, no item "Prospectos" clicar no item "Quero-Quero" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(iv) Banco Itaú BBA S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "Lojas Quero Quero SA" e, posteriormente, clicar em "2020" e, em seguida, em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)", por fim em "Prospecto Preliminar"); **(v) Banco Bradesco BBI S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, clicar em "IPO Quero-Quero" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(vi) BB-Banco de Investimento S.A.**, situado na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, dentro da seção "Ofertas em Andamento", acessar "Ações Quero-Quero" e, depois, clicar em "Leia o Prospecto Preliminar"); **(vii) Easynvest - Título Corretora de Valores S.A.**, situado na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1608, 4º, 9º, 12º e 14º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.easynvest.com.br/> neste website, na página principal, clicar em "Investimentos", depois no item "Ofertas Públicas" clicar em "Saiba mais", na aba "Ofertas em Andamento" procurar por "Lojas Quero-Quero S.A." e selecionar a seta ao lado direito, em seguida em "Links Oficiais" selecionar a opção desejada; **(viii) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.cvm.com.br> – nesse *website*, acessar em "Central Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Voluma em R\$", acessar o link referente ao "Lojas Quero-Quero S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e **(ix) B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, situada na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ - neste *website*, acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Lojas Quero-Quero S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Preliminar"). O ADQUIRENTE residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Pedido de Reserva, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal que impeça ou proíba o ADQUIRENTE a adquirir as Ações objeto deste Pedido de Reserva nos termos e condições aqui previstos.

16. O INVESTIDOR declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva para Investidores Institucionais, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.

17. As Ações conferem a seus titulares direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias emitidas pela Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua aquisição.

18. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, apondo em suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam o campo 33 abaixo.

31. Declaro para todos os fins que: (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente na seção Sumário da Companhia, o item "Fatores de Risco Relativos à Companhia", e a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações", bem como da seção "Fatores de Risco", no item 4 do Formulário de Referência da Companhia anexo ao Prospecto.

32. Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA

_____	_____	_____	_____
Local	Data	Local	Data
_____		_____	
ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL		INSTITUIÇÃO CONSORCIADA	

33. Testemunhas:

_____	_____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DAS



LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 96.418.264/0218-02

NIRE:4330002898-4

Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943

CEP 94.910-003, Cachoeirinha, Rio Grande do Sul

Código ISIN: "BRLJQQACNOR5"

Código de negociação das Ações na B3: "LJQQ3"

Nº

Boletim de Subscrição para Investidores Não Institucionais ("**Boletim de Subscrição**") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia")**, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**") e de titularidade das **Instituições Financeiras e de Varejo - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP IF")** e dos seguintes acionistas vendedores pessoas físicas: **Peter Takaharu Furukawa**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.382.108-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME nº 031.741.678-25, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Peter**"), **Davi Ponciano Araújo Lima**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 112.599.767-4 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 621.813.783-04, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunará, 125, Alphaville, CEP 06460-020 ("**Davi**"), **Rogério Alonso Messias**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6196851 (SSP-MG), inscrito no CPF/ME sob o nº 766.231.066-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291 - Conj 23 Bloco D Andar 1, Vila Leopoldina, CEP 05317-020 ("**Rogério**"), **Daniel José Artus**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8025667794 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 411.071.100-25, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do

Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Daniel**"), **Luciano Matzenbacher Scottá**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6070766834 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 944.531.790-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Luciano**"), **Flavio Benício Jansen Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6484884-9 (SSP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 921.962.337-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Flavio**"), **Mirson José Engemann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1064720111 (SJS/II RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 779.167.600-10, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Mirson**"), **Jean Pablo de Mello**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9076278838 (SJS/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 017.149.150-50, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Jean**"), **Alberto Cimenti Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4031815055 (SJTC), inscrito no CPF/ME sob o nº 914.077.450-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Alberto**"), **André Franco de Monlevade**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19535678 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 249.867.878-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**André**") e **Wilmar Hammerschmitt**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8015283453 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 199.576.880-49, residente e domiciliado na Cidade de Santo Cristo, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Wilmar**", e em conjunto com o Peter, Davi, Rogério, Daniel, Luciano, Flavio, Mirson, Jean, Alberto e André, os "**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**"; e, em conjunto com o FIP IF, "**Acionistas Vendedores**").

A Oferta consistirá: (i) na distribuição primária de, inicialmente, 22.123.894 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Primária**" e "**Ações da Oferta Primária**"); e (ii) na distribuição secundária de, inicialmente, 131.288.465 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("**Oferta Secundária**" e "**Ações da Oferta Secundária**", sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "**Ações da Oferta Base**"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("**Bank of America**" ou "**Agente Estabilizador**"), do **Banco Itaú BBA S.A.** ("**Itaú BBA**"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("**Bradesco BBI**"), do **BB-Banco de Investimento S.A.** ("**BB Investimentos**") e da

Easynvest - Título Corretora De Valores S.A. (“**Easynvest**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Itaú BBA, o Bradesco BBI e o BB Investimentos, os “**Coordenadores da Oferta**”), bem como com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Instituições Consorciadas**”, respectivamente e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Exceto pelo registro da Oferta concedido pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, em até 23.011.854 ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem alienadas pelo FIP IF, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“**Ações Suplementares**”), conforme opção a ser outorgada pelo FIP IF, ao Agente Estabilizador, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Lojas Quero-Quero S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente (“**Contrato de Colocação**”), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações Suplementares**”).

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Este Boletim de Subscrição destina-se a Investidores Não Institucionais.

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Lojas Quero-Quero S.A. (“**Prospecto Definitivo**”), sendo que este foi obtido pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Boletim de Subscrição.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 17 de junho de 2020. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2020/[●], em [●] de [●] de 2020 e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2020/[●], em [●] de [●] de 2020.

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição, incluindo sobre: (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira; (ii) as características das Ações; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO

DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR (INVESTIDOR INSTITUCIONAL)		
1. Nome Completo/Razão Social	2. Nome do Cônjuge	3. CPF/CNPJ
4. Estado Civil	5. Sexo	6. Data de Nascimento/Constituição
7. Profissão	8. Nacionalidade	9. Documento de Identidade / Órgão Emissor
10. Endereço (Rua/Avenida)	11. Número	12. Complemento
13. Bairro	14. Cidade	15. Estado
16. CEP	17. E-mail	18. Telefone/Fax
19. Nome do representante legal (se houver)		
20. Documento de Identidade / Órgão Emissor	21. CPF	22. Telefone/Fax

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

23. O SUBSCRITOR declara que:

() é: (i) controlador e/ou administrador da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador e demais preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendente, filho menor e colateral até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("**Pessoas Vinculadas**").

() não é Pessoa Vinculada à Oferta.

FORMA DE PAGAMENTO

24. () Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
25. () DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
26. () Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

27. () Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
--	----------	------------	-------------------

AÇÕES SUBSCRITAS

28. Quantidade de Ações	29. Preço por Ação (R\$)	30. Valor a Pagar (R\$)
--------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, a Companhia, neste ato representada pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada abaixo, entrega ao SUBSCRITOR a quantidade de Ações indicada no campo 28 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 30 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 28 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 29 acima.
2. A integralização das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
3. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo.
4. Fica o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações, autorizada a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Ações objeto do presente Boletim de Subscrição identificadas no campo 28 acima.
5. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Boletim de Subscrição, identificadas no campo 28 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida na Central Depositária da B3.
6. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.
7. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, o SUBSCRITOR dá à Companhia plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
8. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada em Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, <http://www.queroquero.com.br/> (neste *website*, clicar em "Documentos CVM" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(ii) Banco BTG Pactual S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Lojas Quero-Quero S.A.", clicar em "Prospecto Definitivo"); **(iii) Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste *website*, no item "Prospectos" clicar no item "Quero-Quero" e, então, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(iv) Banco Itaú BBA S.A.**; situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "Lojas Quero Quero SA" e, posteriormente, clicar em "2020" e, em seguida, em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)", por fim em "Prospecto Definitivo"); **(v) Banco Bradesco BBI S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, clicar em "IPO Quero-Quero" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(vi) BB-Banco de Investimento S.A.**, situado na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, na cidade do

Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, dentro da seção "Ofertas em Andamento", acessar "Ações Quero-Quero" e, depois, clicar em "Leia o Prospecto Definitivo"); **(vii) Easynvest - Título Corretora de Valores S.A.**, situado na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1608, 4º, 9º, 12º e 14º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.easynvest.com.br/> neste *website*, na página principal, clicar em "Investimentos", depois no item "Ofertas Públicas" clicar em "Saiba mais", na aba "Ofertas em Andamento" procurar por "Lojas Quero-Quero S.A." e selecionar a seta ao lado direito, em seguida em "Links Oficiais" selecionar a opção desejada; **(viii) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.cvm.com.br> – nesse *website*, acessar em "Central Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Voluma em R\$", acessar o link referente ao "Lojas Quero-Quero S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo disponível); e **(ix) B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, situada na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ - neste *website*, acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Lojas Quero-Quero S.A.", posteriormente acessar "**Prospecto Definitivo**").

9. O SUBSCRITOR considerado pessoa residente, domiciliada, ou com sede nos Estados Unidos da América (*U.S. person*), nos termos do Regulamento S, declara e concorda que: (i) (a) é um investidor institucional qualificado (*qualified institutional buyer*); ou (b) está subscrevendo as Ações para si próprio ou para um investidor institucional qualificado (*qualified institutional buyer*) e não tem a intenção de realizar uma distribuição conforme definido no *Securities Act*; (ii) ao tomar a decisão de subscrever as Ações: (a) tomou uma decisão de investimento individual sobre as Ações com base em seus próprios conhecimentos; (b) teve acesso às informações que considera necessárias ou apropriadas em relação à subscrição das Ações; e (c) tem conhecimento e experiência suficientes em assuntos financeiros e empresariais, bem como competência suficiente na avaliação de riscos de crédito, de mercado e outros relevantes, e é capaz de avaliar e avaliou independentemente os méritos, riscos e oportunidade na subscrição das Ações; e (iii) as Ações não foram e não serão registradas nos termos do *Securities Act* e não podem ser reofertadas, vendidas, dadas em garantia ou de qualquer outra forma transferidas, exceto: (a) a uma pessoa que o SUBSCRITOR razoavelmente acredite ser um investidor institucional qualificado (*qualified institutional buyer*) em uma operação que cumpra as exigências da Regra 144A; ou (b) em uma operação offshore em observância ao Regulamento S; e (c) em conformidade com todas as leis estaduais dos Estados Unidos da América de valores mobiliários, que sejam aplicáveis.

10. O SUBSCRITOR residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao preencher este Boletim de Subscrição, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o SUBSCRITOR de adquirir as Ações objeto deste Boletim de Subscrição nos termos e condições aqui previstos.

11. Na hipótese de haver sido divulgado Anúncio de Retificação, o SUBSCRITOR declara ter plena ciência de seus termos e condições.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

31. () Declaro para todos os fins que: **32.** Identificação da INSTITUIÇÃO
(i) estou de acordo com as cláusulas contratuais CONSORCIADA
e demais condições expressas neste
instrumento; (ii) obtive uma cópia do Prospecto
Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor,
especialmente, na seção Sumário da
Companhia, o item "Fatores de Risco Relativos à
Companhia", e a seção "Fatores de Risco
Relativos à Oferta e às Ações", bem como da
seção "Fatores de Risco", no item 4 do
Formulário de Referência da Companhia anexo
ao Prospecto.

Local

Data

Local

Data

SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL INSTITUIÇÃO CONSORCIADA

ANEXO II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 96.418.264/0218-02

NIRE:4330002898-4

Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943

CEP 94.910-003, Cachoeirinha, Rio Grande do Sul

Código ISIN: "BRLJQQACNOR5"

Código de negociação das Ações na B3: "LJQQ3"

Nº

Contrato de Compra e Venda para Investidores Não Institucionais ("**Contrato**") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **Lojas Quero-Quero S.A.** ("**Companhia**"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**") e de titularidade das **Instituições Financeiras e de Varejo - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("**FIP IF**") e dos seguintes acionistas vendedores pessoas físicas: **Peter Takaharu Furukawa**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.382.108-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME nº 031.741.678-25, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Peter**"), **Davi Ponciano Araújo Lima**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 112.599.767-4 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 621.813.783-04, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, 125, Alphaville, CEP 06460-020 ("**Davi**"), **Rogério Alonso Messias**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6196851 (SSP-MG), inscrito no CPF/ME sob o nº 766.231.066-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291 - Conj 23 Bloco D Andar 1, Vila Leopoldina, CEP 05317-020 ("**Rogério**"), **Daniel José Artus**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8025667794 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 411.071.100-25, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores

da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Daniel**"), **Luciano Matzenbacher Scottá**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6070766834 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 944.531.790-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Luciano**"), **Flavio Benício Jansen Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6484884-9 (SSP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 921.962.337-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Flavio**"), **Mirson José Engelmann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1064720111 (SJS/II RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 779.167.600-10, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Mirson**"), **Jean Pablo de Mello**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9076278838 (SJS/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 017.149.150-50, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Jean**"), **Alberto Cimenti Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4031815055 (SJTC), inscrito no CPF/ME sob o nº 914.077.450-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Alberto**"), **André Franco de Monlevade**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19535678 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 249.867.878-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**André**") e **Wilmar Hammerschmitt**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8015283453 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 199.576.880-49, residente e domiciliado na Cidade de Santo Cristo, no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003 ("**Wilmar**", e em conjunto com o FIP IF, Peter, Davi, Rogério, Daniel, Luciano, Flavio, Mirson, Jean, Alberto e André, os "**Acionistas Vendedores**" e "**Oferta**", respectivamente).

A Oferta consistirá na distribuição pública: (i) primária de, inicialmente, 22.123.894 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia ("**Oferta Primária**" e "**Ações da Oferta Primária**"); e (ii) secundária de, inicialmente, 131.288.465 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("**Oferta Secundária**" e "**Ações da Oferta Secundária**", sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "**Ações da Oferta Base**"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente ("**Código ANBIMA**"), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("**Bank of America**" ou "**Agente Estabilizador**"), do **Banco Itaú BBA S.A.** ("**Itaú BBA**"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("**Bradesco BBI**"), do **BB-Banco de Investimento S.A.** ("**BB Investimentos**") e da **Easynvest**

- **Título Corretora de Valores S.A. (“Easynvest”** e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Itaú BBA, o Bradesco BBI e o BB Investimentos, os **“Coordenadores da Oferta”**), bem como com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**“B3”** e **“Instituições Consorciadas”**, respectivamente e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, **“Instituições Participantes da Oferta”**), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, em até 23.011.854 ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem alienadas pelo FIP IF, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (**“Ações Suplementares”**), conforme opção a ser outorgada pelo FIP IF, ao Agente Estabilizador, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Lojas Quero-Quero S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente (**“Contrato de Colocação”**), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (**“Opção de Ações Suplementares”**).

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Este Contrato destina-se a Investidores Não Institucionais.

Exceto quando especificamente definidos neste Contrato, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Lojas Quero-Quero S.A. (**“Prospecto Definitivo”**), sendo que este foi obtido pelo ADQUIRENTE quando do preenchimento do presente Contrato.

Nos termos da Instrução CVM 400, o pedido de registro da Oferta foi requerido perante a CVM, em 17 de junho 2020. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2020/[●] em [●] de [●] de 2020, e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2020/[●] em [●] de [●] de 2020.

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Contrato, incluindo sobre: (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira; (ii) as características das Ações; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE		
33. Nome Completo/Razão Social	34. Nome do Cônjuge	35. CPF/CNPJ
36. Estado Civil	37. Sexo	38. Data de Nascimento/ Data de Constituição
39. Profissão	40. Nacionalidade	41. Documento de Identidade / Órgão Emissor
42. Endereço (Rua/Avenida)	43. Número	44. Complemento
45. Bairro	46. Cidade	47. Estado
48. CEP	49. E-mail	50. Telefone/Fax
51. Nome do representante legal (se houver)		
52. Documento de Identidade/ Órgão Emissor	53. CPF	54. Telefone/Fax

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

55. O ADQUIRENTE declara que:

() é: (i) controlador e/ou administrador da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador e demais preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendente, filho menor e colateral até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas").

() não é Pessoa Vinculada à Oferta.

FORMA DE PAGAMENTO

56. () Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
57. () DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
58. () Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO

59. () Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
--	----------	------------	-------------------

AÇÕES ADQUIRIDAS

60. Quantidade de Ações	61. Preço por Ação (R\$)	62. Valor a Pagar (R\$)
--------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Contrato, os Acionistas Vendedores, neste ato representados pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada abaixo, entregam ao ADQUIRENTE a quantidade de Ações indicada no campo 28 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 30 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 28 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 29 acima.
2. A liquidação das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição.
3. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
4. Fica o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia, autorizada a registrar em nome do ADQUIRENTE a quantidade de Ações objeto do presente Contrato identificadas no campo 28 acima.
5. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Contrato, identificadas no campo 28 acima, para uma conta de custódia do ADQUIRENTE mantida na Central Depositária da B3.
6. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.
7. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, o ADQUIRENTE dá aos Acionistas Vendedores plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
8. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada em Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, <http://www.queroquero.com.br/> (neste *website*, clicar em "Documentos CVM" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(ii) Banco BTG Pactual S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Lojas Quero-Quero S.A.", clicar em "Prospecto Definitivo"); **(iii) Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste *website*, no item "Prospectos" clicar no item "Quero-Quero" e, então, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(iv) Banco Itaú BBA S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "Lojas Quero Quero SA" e, posteriormente, clicar em "2020" e, em seguida, em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)", por fim em "Prospecto Definitivo"); **(v) Banco Bradesco BBI S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, clicar em "IPO Quero-Quero" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(vi) BB-Banco de Investimento S.A.**, situado na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, dentro

da seção "Ofertas em Andamento", acessar "Ações Quero-Quero" e, depois, clicar em "Leia o Prospecto Definitivo"); **(vii) Easynvest - Título Corretora de Valores S.A.**, situado na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1608, 4º, 9º, 12º e 14º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.easynvest.com.br/> neste website, na página principal, clicar em "Investimentos", depois no item "Ofertas Públicas" clicar em "Saiba mais", na aba "Ofertas em Andamento" procurar por "Lojas Quero-Quero S.A." e selecionar a seta ao lado direito, em seguida em "Links Oficiais" selecionar a opção desejada; **(viii) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, no município de São Paulo no estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste *website*, acessar em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente às "Lojas Quero-Quero S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo disponível); e **(ix) B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, situada na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ – neste *website*, acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Lojas Quero-Quero S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Definitivo").

9. O ADQUIRENTE considerado pessoa residente, domiciliada, ou com sede nos Estados Unidos da América (*U.S. person*), nos termos do Regulamento S, declara e concorda que: (i) (a) é um investidor institucional qualificado (*qualified institutional buyer*); ou (b) está adquirindo as Ações para si próprio ou para um investidor institucional qualificado (*qualified institutional buyer*) e não tem a intenção de realizar uma distribuição conforme definido no *Securities Act*; (ii) ao tomar a decisão de adquirir as Ações: (a) tomou uma decisão de investimento individual sobre as Ações com base em seus próprios conhecimentos; (b) teve acesso às informações que considera necessárias ou apropriadas em relação à aquisição das Ações; e (c) tem conhecimento e experiência suficientes em assuntos financeiros e empresariais, bem como competência suficiente na avaliação de riscos de crédito, de mercado e outros relevantes, e é capaz de avaliar e avaliou independentemente os méritos, riscos e oportunidade na aquisição das Ações; e (iii) as Ações não foram e não serão registradas nos termos do *Securities Act* e não podem ser reofertadas, vendidas, dadas em garantia ou de qualquer outra forma transferidas, exceto: (a) a uma pessoa que o ADQUIRENTE razoavelmente acredite ser um investidor institucional qualificado (*qualified institutional buyer*) em uma operação que cumpra as exigências da Regra 144A; ou (b) em uma operação offshore em observância ao Regulamento S; e (c) em conformidade com todas as leis estaduais dos Estados Unidos da América de valores mobiliários, que sejam aplicáveis.

10. O ADQUIRENTE residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Contrato, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o ADQUIRENTE de adquirir as Ações objeto deste Contrato nos termos e condições aqui previstos.

11. Na hipótese de haver sido divulgado Anúncio de Retificação, o ADQUIRENTE declara ter plena ciência de seus termos e condições.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

63. Declaro para todos os fins que: (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção Sumário da Companhia, o item "Fatores de Risco Relativos à Companhia", e a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações", bem como da seção "Fatores de Risco", no item 4 do Formulário de Referência da Companhia.

64. Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA

Local

Data

Local

Data

ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

INSTITUIÇÃO CONSORCIADA

65. Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____